

EMENDA Nº 001/2021 – Aditiva ao Projeto de Lei nº 022/2021

Os Vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 198, inciso III do Regimento Interno, apresentam a seguinte,

Emenda Aditiva

Art. 1º - Adita o § 3º ao art. 1º do Projeto de Lei n.º 022/2021, com a renumeração e ordenação dos parágrafos, o qual apresenta a seguinte redação:

“§ 3º A inscrição no REFIS-DV dos executados por dívidas não tributárias constituídas por força de decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como multas e ressarcimentos, bem como as dívidas decorrentes de débitos de restituição em curso no Judiciário em razão de ação civil pública, de improbidade administrativa, ressarcimento de danos ao erário e multas de contratos administrativos servirá como proposta de quitação ou parcelamento, tendo em vista o princípio da separação dos poderes, devendo a Procuradoria Jurídica e o executado tomarem as devidas providências junto àqueles órgãos.”

Justificativa

A presente Emenda tem os seguintes objetivos:

1. Exercer a função legislativa prevista nos arts. 3º, IV, e 198 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;
2. Oportunizar também aos devedores de dívidas não tributárias a inscrição no REFIS-DV como proposta para a tentativa de conciliação junto ao TCE/PR e ao Poder Judiciário, uma vez que nenhuma dívida tem caráter perpétuo e as soluções alternativas de conflitos são utilizadas pelo Poder Judiciário e o Ministério Público.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - Pr,
em 16 de abril de 2021.

Vereadores proponentes:

Deolino Benini Júnior
Presidente CCJR

Sandro José Brunn
Secretário CCJR

Fábio Júnior Gaspar
Membro CCJR